

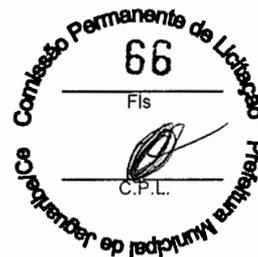


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



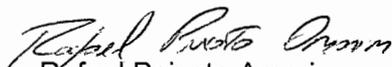
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 29 (Vinte e nove) dia do mês de Março de 2017, às 08:10horas, na sala da Comissão de Licitação, na Secretaria de Planejamento e Gestão, à Rua Cônego Mourão, 216, Altos – Centro – Jaguaribe – Ceará, reuniram-se em sessão pública o **Pregoeiro**: Rafael Peixoto Amorim e a equipe de apoio, formada por Leilane Kércia Barreto Soares e Wagner Barros Serrano, para realização dos atos referentes ao Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, de nº 09.03.01/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS QUANTO A CONFLITOS AMBIENTAIS, E CONCESSÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE**, com observância na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aberto os trabalhos o Pregoieiro perguntou ao licitante presente se o mesmo teve condição de elaborar sua respectiva proposta de preço baseado no edital entregue, referente à parte de sua divulgação nos veículos de publicidades oficiais, porém o mesmo nada teve a questionar dando assim início ao credenciamento. A empresa **A.C. PINHEIRO ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **24.951.987/0001-98**, representada por Alexandre Carvalho Pinheiro Alves, portador no CPF nº 020.775.813-10, foi declarada **CRENCIADA**. *A empresa por se tratar ser Sociedade Civil é constituída e inscrita em cartório, não sendo obrigada a apresentar a Certidão Específica da Junta Comercial conforme item 2.2.2.* Em seguida, foi recebido o envelope de proposta de preço da empresa. Procedeu-se, a abertura do envelope de preço da empresa. O Pregoieiro esclareceu que o procedimento será realizado levando-se em consideração o menor preço por item. A proposta da empresa **A.C. PINHEIRO ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi analisada em conformidade com o exigido no edital e considerada válida. A empresa **A.C. PINHEIRO ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** sagrou-se vencedora do **item um**, pelo valor global de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Em seguida o Pregoieiro analisou os documentos

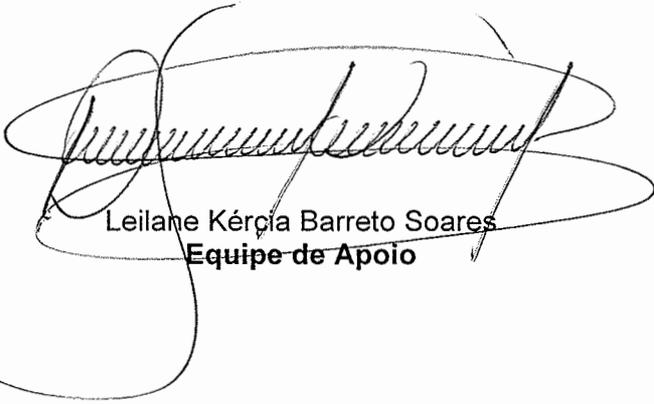


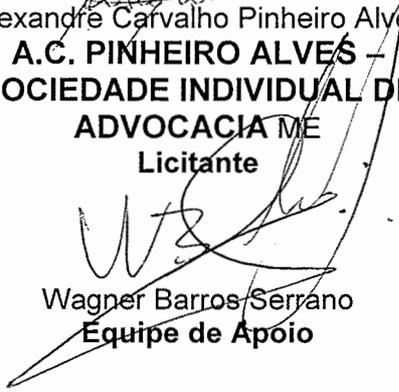
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

de habilitação da empresa vencedora a qual se encontra **INABILITADA**, pois não apresentou Alvará de funcionamento conforme item 5.1.3 alínea "c"; apresentou o Certificado de regularidade do FGTS fora do prazo de validade, conforme item 5.2.2; não apresentou Atestado de capacidade técnica conforme item 5.3.1. O pregoeiro abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação dos documentos, conforme o parágrafo 3º do art. 48 da lei 8.666/93. Em seguida o Pregoeiro indagou se o licitante iria interpor recurso no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o representante da empresa manifesta o desinteresse na mesma. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Jaguaribe/CE, 29 de Março de 2017.


Rafael Peixoto Amorim
Pregoeira da CPL


Alexandre Carvalho Pinheiro Alves
A.C. PINHEIRO ALVES –
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA ME
Licitante


Leilane Kércia Barreto Soares
Equipe de Apoio


Wagner Barros Serrano
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.03.01/2017

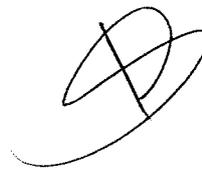
MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

Número de Ordem	PROPOSTAS APRESENTADAS				DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES											
	LICITANTES	VALOR UNIT	CLASSIFICADAS		Ordem por Licitante	Sequência										
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance				
1	A.C. PINHEIRO ALVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	22.500,00			1	S/L										

Nº DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VENCEDORA
1	LOTE ÚNICO				22.500,00	A.C. PINHEIRO ALVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Jaguaribe - CE, 29 de março de 2017


Pregoeiro(a)



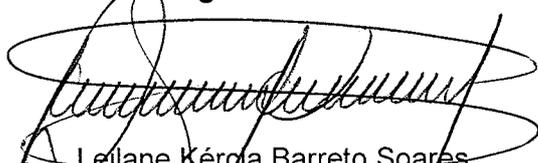


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.03.01/2017.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano de 2017, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Secretaria de Planejamento e Gestão, à Rua Cônego Mourão, 216, Altos, Centro, Jaguaribe/Ceará, com a presença do **Pregoeiro**, o Sr. Rafael Peixoto Amorim, e de sua equipe de apoio, composta pelo Sr. Leilane Kércia Barreto Soares e pelo Sr. Wagner Barros Serrano. Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no PROCESSO Nº 09.03.01/2017 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.03.01/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS QUANTO A CONFLITOS AMBIENTAIS, E CONCESSÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE, compareceu o Sr. Alexandre Carvalho Pinheiro Alves, portador de CPF nº 020.775.813-10, sócio da empresa **A.C. PINHEIRO ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **24.951.987/0001-98**, para a entrega do Alvará de funcionamento conforme item 5.1.3 alínea “c”; Certificado de regularidade do FGTS, conforme item 5.2.2 e Atestado de capacidade técnica conforme item 5.3.1 do edital os quais não haviam sido apresentados na sessão inicial de realização do referido Pregão Presencial e conforme o parágrafo 3º do art. 48 da lei 8.666/93, na qual o pregoeiro havia aberto o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação do documento. Sendo assim declara a empresa **HABILITADA**. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo representante acima. Nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrada a presente sessão. Jaguaribe-Ce, 05 de Abril de 2017.


Rafael Peixoto Amorim
Pregoeira da CPL


Leilane Kércia Barreto Soares
Equipe de Apoio


Alexandre Carvalho Pinheiro Alves
A.C. PINHEIRO ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Licitante


Wagner Barros Serrano
Equipe de Apoio